



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Pr-295

ARQUIVADO
CAIXA 29 / 82

PROCESSO Nº

576 / 82

CAIXA Nº
H99
SETOR DE ARQUIVO

1ª JCJ - GOIÂNIA

RECLAMANTE: EVANOR FRANCISCO DOS SANTOS

Endereço: Rua José Gomes Baylão, qd.26, Lt. 04 - S. Criméia Leste
Nesta

ADVOGADO:

Endereço

TRAMITAÇÃO

26/04/82 às 12:45 hs

Arquivada

U.A. 05.05.82

RECLAMADO: VIAÇÃO ARAGUARIANA LTDA

Endereço: Av. Anhanguera nº 8.155 - Setor
Aeroviário Nesta

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Aviso, férias, 13º salário, etc

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de março

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu, [assinatura] p/Diretor da Secretaria,
assino este termo.

576/82

RECLAMANTE	Evanor Francisco dos Santos		
RECLAMADO	Viação Aragarina Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 03.03.82
	Nº: 1151/82		
	OBJETO: aviso, férias, 13º salário, etc.		
	ESPÉCIE:	verbal	OBSERVAÇÕES: 2º andar
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
AUDIÊNCIA: dia 26.04.82 às 12,45hs			

FI-1-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuida a 1 a. JCJ,

sob. n.º 1151 /19 82

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 03 dias do mês de março do ano de 1982 com-
pareceu perante a Diretoria Setor de Distribuição,
~~xyxxxxxx~~
o reclamante Evanor Francisco dos Santos,
nacionalidade Brasileira, profissão Motorista,
estado civil Casado, residente à Rua José Gomes Baylão qd.26-1t-04
Setor Criméia Leste, portador da CTPS nº 71620,
série 154, que apresentou reclamação contra Viação Aragarina Ltda
Av. Anhanguera nº 8155- Setor Aeroviário, estabelecido
à Av. Anhanguera nº 8155- Setor Aeroviário, declarando o seguinte:

Admissão: 21 / 05 / 80 . Salário: Cr\$ 35.660,00 + produtividade de Cr\$430,00
Opção : 21 / 05 / 80. Forma de pagamento : mensal
Saída : 24 / 02 / 82 . Horário de trabalho: das 4hs30min às 12hs30min.

Que foi injustamente demitido sem aviso prévio, negando a recda ao pagamento das reparações legais oriundas da rescisão contratual ante o exposto, pleiteia:

aviso prévio-30dias.....	Cr\$ 36.090,00
férias 80/81-30dias.....	Cr\$ 36.090,00
férias prop-10/12.....	Cr\$ 30.075,00
13º salário/82-3/12.....	Cr\$ 9.022,50
salário retido(24/01 a 24/02/82)...	Cr\$ 36.090,00
Total.....	Cr\$ 147.367,50

Pede ainda:

Depósito e AM p/ levantamento do FGTS e saída na CTPS.



Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

Pereira

Funcionário responsável

Guarnos Francisco da Silva

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 03 de março de 1982.

Pereira

TPJ

JLAJ

03
P

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Of. 199 82

Goiânia, 04 de Março de 1982

Exmo. Senhor:

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no § único do Art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto nº 59.820/66, que, às 12:45 horas, do dia 26 de abril de 1982, será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Sem mais,

Cordiais saudações.

Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza.

DIRETOR DE SECRETARIA

Exmo. Sr.

SUPERINTENDENTE DO IAPAS EM COLÁS.

Nesta.

5eed
05 03 82
P. Santana



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 1444/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
EVANOR FRANCISCO DOS SANTOS

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás, 382 - 2º andar - centro, às 12,45 (doze e quarenta e cinco) horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de abril-82, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 04 de março de 1982

aut. 26/04

1ª JC.I.-GOIÂNIA

NOT. 1444/82 - 1ª JCJ. DE GOIÂNIA = GO.

COMPROVANTE DE ENTREGA		Nº
05 MAR 1982 SEED		Proc. 576/82
DESTINATÁRIO		
VIACÃO ARAGUARINA LTDA.		
ENDEREÇO		
Av. Anhanguera, 8.155 - S. Aeroviário		
CIDADE	ESTADO	
Nesta		
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	
0603	11.20	

NO-1

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos 26 de maio de 1982

P/ Diretor de Secretaria

2ª feira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 576 / 82.

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 1.982,
às 12:45 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de GOIÂNIA, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por EVANOR FRANCISCO DOS SANTOS
contra VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausente o recte, foi sua reclamação arquivada na forma legal.

Custas, pelo recte, no importe de Cr\$4.562,00, ..
calculadas sobre Cr\$147.367,50, valor da causa.

Encerrou-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Art. 1.º R. do Emendador

Vogel R dos Empregados

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª Adj
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 2555/82

Em 27/ abril /19 82

ASSUNTO: Vista do processo 14 JCJ -576/82

Recte. - Evanor

Recdo. -

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 4.562,00, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,


Dir/ Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Evanor Francisco dos Santos

Rua José Gomes Bayão qd. 26 It. 04 S. Crim. ia Leão
NESTA

5000
05 05
fugger

Senhor Diretor:

O recte. esteve na Secretaria, para pedir a isenção de custas, conforme atestado de situação econômica pelo mesmo apresentado, e que se encontra à contra-capa do presente processo.

Go, 27-abr-1982.

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 27

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Junte-se o atestado.

Isento o recte. do pagamento das custas.

Arquive-se.

Go.28/4/82.

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

6 Atestado Sit. Econômica
Aos 29 de 04 de 1982-5º feir

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO

ATESTADO DE SITUAÇÃO ECONÔMICA

Atendendo a requerimento do interessado, protocolizado nesta Delegacia sob o nº DRT Nº 2.113/82, e para fins de obtenção da assistência judiciária, junto à Justiça do Trabalho, atesto, com base no que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 14, da Lei nº 5.584, de 26 de Junho de 1970, que EVANOR FRANCISCO DOS SANTOS, residente na Rua José Gomes Barão, Q-26, L-4-Crimeia Leste, n.º _____, na cidade de Goiania, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 71.620, Série 154, à vista das anotações contidas na mencionada CTPS e das informações constantes do requerimento acima referido, não tem situação econômica que lhe permita demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Goiania, 27 de abril de 1982

Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho

Ronaldo de Amorim
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho
Mat. 2.361 - C.F. 0.523

Wilson Bretones
Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho
Mat. 2.400.429 - C.F. 00523

Visto:

Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho

O presente atestado foi concedido de acordo com as
declarações contidas no Processo DRT Nº 2.113/82 e
as anotações na CTPS do requerente de conformidade
com o § 2º do art. 14 da Lei 5.584/70.


Ronaldo de Amorim
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho
Mat. 2.361 - CIF. 0.528

Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho

Ronaldo de Amorim
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho
Mat. 2.361 - CIF. 0.528

Director da Divisão de Proteção ao Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 29 de 04 1.9 82-5ª Teia

Prota

↓ Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Prota

↓ Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Prota
Juiz Presidente
PLATON TEIXEIRA DE A. ALIND
Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

CE-1-